ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2016, autorizado pelo ato das folhas (20) do processo de Pregão Presencial Nº 054/2016, Processo de Registro de Preços nº 085/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 039/16, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **Pedro Cesar Borges Ramos - EPP**, CNPJ nº 10.462.229/0001-00, representado pelo Sr. Pedro César Borges Ramos, à saber:

1.1.

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO | PREÇO |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 50 | UN | CARROS COLETORES DE LIXO - CAP. 120 LITROS Com tampa basculante e sem pedal. Com alças na tampa para facilitar a abertura. Coletor plástico com rodas de 200 mm de borracha maciça; Eixo Reforçado; 120 litros (capacidade Mínima: 48 Kg); Medidas Mínimas: (comp. / larg. / alt.) 553 x 480 x 970 mm. Coletor injetados em polipropileno com aplicação de proteção UV ou em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Azul. Garantia contra defeitos de fabricação. | R\$228,35 | R\$11.417,50 |

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 11.417,50 (onze mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria solicitante, devendo ser entregue no local solicitado em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de serviço.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.12.03.12.361.0007.3026.4.4.90.52.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração



- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 054/2016.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Nº 054/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra Soraia Leme Deodato Divino, representante da Secretaria Municipal de Educação.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Pedro Cesar Borges Ramos**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 22 de junho de 2016.

Pedro Cesar Borges Ramos - EPP Pedro Cesar Borges Ramos Detentora da Ata